**EDITAL Nº 004/2026/PPGEC/UNEMAT**

**ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO E VICE-COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM ECOLOGIA E CONSERVAÇÃO DA UNEMAT POR MEIO REMOTO.**

A UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO - UNEMAT, pessoa jurídica de direito público da administração indireta, instituída pelo Poder Público Estadual, criada sob a natureza de Fundação Pública, pela Lei Complementar Estadual nº 30, de 15 de dezembro de 1993, modificada pela Lei Complementar nº 319, de 30 de junho de 2008, com sede na Av. Tancredo Neves, 1.095, Bairro Cavalhada III, e foro no município de Cáceres/MT, por meio da Comissão Eleitoral designada, torna pública e convoca a comunidade acadêmica para a Eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação. A Resolução nº 002/2012-CONCUR (Estatuto da UNEMAT), suas alterações posteriores, Resolução nº 037/2020-CONSUNI e a Resolução 029/2021 – Consuni, fundamentam o presente edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O processo de eleição para Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação - PPGEC da UNEMAT, será regido por este Edital e seus anexos, e será executado sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral.

1.2. É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a publicação e divulgação de editais e comunicados relativos a este processo eleitoral no endereço eletrônico: https://novaxavantina.unemat.br/faculdades/fabis/stricto/ppgec/eleicoes

1.3. É de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as), acompanhar a divulgação de todos os editais e comunicados referentes a este processo eleitoral.

1.4. Os(as) candidatos(as), ao efetivar sua inscrição, declaram acatar na ÍNTEGRA as normas contidas neste Edital e em seus Editais Complementares.

1.5. No dia da votação não haverá suspensão das aulas no PPGEC e nem das demais atividades pedagógicas e administrativas do câmpus universitário.

1.6. Os horários expressos neste edital e em editais complementares respeitam o horário oficial de Mato Grosso.

## 2. DA FINALIDADE

2.1 O presente processo destina-se à realização de eleição para o cargo de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação da UNEMAT.

2.2 O mandato do(a) Coordenador(a) e do(a) Vice-Coordenador(a) será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, observadas as disposições da legislação institucional vigente.

2.3 O Edital de eleição tem como finalidade abrir inscrições, fixar data, horário e critérios para eleição aos cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGEC.

## 3. DA MODALIDADE DE VOTAÇÃO

3.1 A eleição será realizada por meio de votação na modalidade remota, com a utilização de ferramentas de tecnologia da comunicação. O link poderá ser acessado na página (eleições.unemat.br).

## 4. DA COMISSÃO ELEITORAL

4.1 As competências da Comissão Eleitoral, além das previstas na Resolução nº 037/2020 – CONSUNI, são as seguintes:

I. Operacionalizar o processo eleitoral para o qual foi designada, cumprindo e fazendo cumprir o presente edital, o Estatuto, o Regimento Geral da UNEMAT e demais normas vigentes, garantindo a lisura no processo eleitoral.

II. Organizar a eleição virtual no devido ambiente virtual destinado às eleições, inserindo a data e horário da votação.

III. Providenciar a importação do banco de dados do colégio eleitoral.

IV. Publicar o prazo para consulta dos eleitores aptos a votarem.

V. Receber e decidir sobre pedidos de impugnação, acompanhados de provas, conforme cronograma (Anexo I).

VI. Publicar na página eletrônica destinada à eleição, todos os editais e os documentos produzidos pela Comissão Eleitoral relativos ao processo eleitoral.

VII. Realizar a apuração dos votos, a partir do encerramento da eleição.

## 5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA:

5.1. Docentes candidatos(as) a Coordenador e Vice-Coordenador do PPGEC devem atender aos seguintes requisitos:

I. Ser docente permanente no PPGEC da UNEMAT; e

II. Possuir titulação mínima de doutor/doutora.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições das chapas para os cargos de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGEC serão realizadas exclusivamente por meio eletrônico, mediante preenchimento do formulário de inscrição disponibilizado no endereço eletrônico indicado no item 6.4 deste Edital, no período de **02 a 13 de novembro de 2026**, até as 18h (horário oficial de Mato Grosso), conforme cronograma constante do Anexo I.

6.2. As inscrições serão realizadas por chapas, sendo cada chapa constituída por um(a) candidato(a) a Coordenador(a) e um(a) a Vice-Coordenador(a).

6.3 Para a realização da inscrição, os(as) candidatos(as) deverão apresentar e anexar os seguintes documentos que constam nos Anexos deste edital:

a) Requerimento de inscrição único assinado digitalmente (gov.br) pelos candidatos (Anexo II);

b) Documento individual de ciência e autorização para divulgação das informações eleitorais, conforme Anexo III, devidamente preenchido e assinado digitalmente (gov.br) por cada integrante da chapa;

c) Proposta de trabalho onde constem objetivos e metas para o período de mandato, conforme Anexo IV;

6.4 Os documentos exigidos no momento da inscrição (Anexos II, III e IV) devem estar digitalizados e no formato PDF (Portable Document Format) e serem anexados no formulário online disponível no endereço eletrônico https://forms.gle/PgtZGR9KVs37FRGt5.

6.5 A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por eventuais prejuízos na realização da inscrição de forma online do candidato que possam ser oriundos de situações que estejam fora do controle desta Instituição, tais como:

I. Qualquer impedimento do candidato em se conectar à Internet.

II. Oscilações, interrupções, falhas de transmissão dos serviços de Internet.

III. Perda de dados, falhas e informações relativas ao uso do sistema, por defeitos na Internet e, ainda, por fraudes ou prejuízos ocasionados pela quebra de sigilo por parte do participante em relação a seu usuário e senha pessoal.

IV. Inscrições que não forem realizadas e finalizadas por problemas na transmissão de dados no servidor, em provedores de acessos dos usuários e ou, ainda, por falta de energia elétrica.

6.6 É vedada a inscrição extemporânea por via que não conste neste edital.

6.7 Após a realização da inscrição com a devida documentação anexada, não será aceita nova postagem de documentação, nem de documentos complementares e/ou sua retirada.

Parágrafo único: Em caso de duplicidade na inscrição pelo formulário online, será considerada a última realizada dentro do prazo definido (Anexo I).

## 7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS

7.1 É de competência exclusiva da Comissão Eleitoral a divulgação da homologação das candidaturas.

7.2 O registro de candidatura e todas as etapas do processo eleitoral serão divulgados, conforme cronograma (Anexo I), e serão publicados no site https://novaxavantina.unemat.br/faculdades/fabis/stricto/ppgec/eleicoes

7.3 Após a publicação da homologação preliminar das inscrições, o candidato poderá recorrer do resultado conforme data prevista no cronograma (Anexo I).

7.4 A homologação final das inscrições das candidaturas do processo eletivo será publicada conforme cronograma (Anexo I).

7.5 Qualquer candidato(a) poderá requerer ao Presidente da Comissão Eleitoral o cancelamento de seu registro junto à chapa, mediante requerimento escrito e assinado, encaminhado ao e-mail ecologianx@unemat.br, observadas as disposições do item 17.4 deste Edital.

7.6 Qualquer eleitor(a) e/ou candidato(a) poderá, com fundamento em inelegibilidade e/ou incompatibilidade, requerer a impugnação de registro de candidatura após a publicação do deferimento do registro, oferecendo provas à Comissão Eleitoral.

I. A impugnação do registro de candidatura deverá ser apresentada no prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da publicação do resultado preliminar do deferimento das inscrições, conforme cronograma constante do Anexo I.

II. A Comissão Eleitoral providenciará a notificação da(s) candidatura(s) impugnadas para que possam apresentar manifestação de defesa.

III. A candidatura impugnada terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado a partir da sua notificação pela Comissão Eleitoral, para se manifestar em sua defesa.

IV. Apresentada a manifestação pela candidatura impugnada, ou transcorrido o prazo, a Comissão Eleitoral pronunciar-se-á conforme prazo definido no Anexo I.

## 8. DA CAMPANHA E PROPAGANDA

8.1 A campanha e a propaganda eleitorais deverão ocorrer em conformidade com as regras constantes na Resolução nº 037/2020-CONSUNI que regulamenta o processo eleitoral da UNEMAT.

## 9. DO COLÉGIO ELEITORAL

9.1 O Colégio Eleitoral para eleição de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do PPGEC é constituído por:

I. Docentes credenciados no PPGEC;

II. PTES lotados no câmpus de vinculação do PPGEC;

III. Discentes devidamente matriculados no respectivo curso de Pós-Graduação; e

IV. Discentes de Pós-Doutorado vinculados ao programa.

9.2 Poderão votar:

I. Docentes permanentes, colaboradores e visitantes do PPGEC, que estejam regularizados no ECO-sistema da Unemat, e com e-mail institucional da Unemat ativo;

II. Profissionais técnicos efetivos lotados no câmpus que o PPGEC está vinculado;

III. Discentes regulares matriculados nos cursos do PPGEC;

IV. Discentes de Pós-doutorado vinculados ao PPGEC;

V. Discentes que estejam em regime domiciliar; e

VI. Docentes dos programas e PTES do câmpus de origem efetivos que estiverem em licença-prêmio, licença-saúde, férias e/ou demais licenças e afastamentos regulamentados.

9.3 Ficam impedidos de votar:

I. Discentes em trancamento de matrícula;

II. Servidores efetivos que se encontram afastados para concorrerem ou que estiverem em outro pleito no âmbito municipal, estadual ou federal; para acompanhamento de cônjuge; em licença para tratar de assuntos particulares e cedidos pela UNEMAT.

9.4 O eleitor que pertencer a mais de uma categoria: docente ou técnico ou discente exercerá seu direito de voto, com vistas à representação por categoria, em apenas uma delas, devendo no ato do voto fazer sua opção.

## 10. DA CONFIRMAÇÃO PARA VOTAÇÃO

10.1 Somente poderão votar no sistema virtual de eleição os docentes, profissionais técnicos e discentes cujos nomes constarem no colégio eleitoral e estiverem devidamente cadastrados e regularizados no ECO-Sistema com a sua conta de e-mail institucional da Universidade.

10.2 O Banco de Dados do ECO-Sistema e SIGAA serão a única fonte de dados para a identificação do Colégio Eleitoral.

10.3 O eleitor deverá consultar se seu nome consta da lista de eleitores no endereço https://novaxavantina.unemat.br/faculdades/fabis/stricto/ppgec/eleicoes conforme cronograma (Anexo I); e/ou consultar no próprio ambiente virtual de eleição (eleições.unemat.br) se encontra-se habilitado para participar da eleição.

10.4 Caso o eleitor não conste no colégio eleitoral, deverá encaminhar a solicitação da sua inclusão pelo e-mail ecologianx@unemat.br no período estabelecido no cronograma do edital.

10.5 É de responsabilidade do eleitor a confirmação, antecipadamente às eleições, de seu acesso ao Ambiente Virtual de Eleições (eleições.unemat.br), no SIGAA e no ECO-Sistema, em período previsto no cronograma (Anexo I).

## 11. DO DIA E HORÁRIO DA ELEIÇÃO

11.1 A votação para escolha da coordenação do Programa de Pós-Graduação pela comunidade acadêmica, conforme as candidaturas homologadas, será realizada no dia **11 de dezembro de 2026**, das 09h00min às 19h00min.

11.2 Às 19h, impreterivelmente, será fechado o acesso ao sistema de eleição.

11.3 O eleitor, obrigatoriamente, deverá acessar o sistema virtual de eleição (https://eleicoes.unemat.br/login) de posse do seu usuário e senha para o exercício do voto.

Parágrafo único: Para que o(a) eleitor(a) possa votar, faz-se necessário que esteja devidamente cadastrado no ECO-Sistema e ter conta de e-mail institucional da Unemat.

## 12. DO PROCEDIMENTO PARA VOTAÇÃO

12.1 Os trabalhos por meio do sistema virtual de votação serão conduzidos pela Comissão Eleitoral, com o apoio e suporte do setor de Tecnologia da Informação da UNEMAT.

12.2 Os eleitores servidores (Docentes e Profissionais Técnicos) deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o usuário e senha utilizados no e-mail institucional.

12.3 Os eleitores discentes deverão acessar o ambiente virtual de eleição com o login e senha cadastrados no "SIGAA" e no "ECO-Sistema".

12.4 Será de responsabilidade do eleitor a verificação prévia do acesso ao sistema virtual de eleição, conforme previsto no cronograma.

12.5 A cédula eletrônica apresentará as chapas homologadas, identificadas pelo nome ou número da chapa e pelos nomes dos(as) respectivos(as) candidatos(as) a Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a), além das opções de voto em branco e voto nulo, conforme as funcionalidades do sistema eleitoral da UNEMAT.

12.6 Cada voto deverá ser destinado a apenas uma opção da cédula.

12.7 O voto é paritário, direto, livre, pessoal e intransferível.

12.8 Não será permitido voto por outra modalidade que não seja por meio do sistema virtual de eleição.

## 13. DAS CARACTERÍSTICAS DO SISTEMA ELEITORAL

13.1 O sistema eleitoral da UNEMAT assegura à comunidade acadêmica o sigilo, a inviolabilidade dos votos e a segurança do processo de votação.

13.2 O sistema de votação apresenta os seguintes requisitos:

I. garantir que o eleitor vote de forma direta, livre, pessoal e intransferível.

II. certificar a participação do eleitor através da emissão de recibo.

III. que a escolha do eleitor (seu voto) não seja identificada, em hipótese alguma.

IV. o voto de um eleitor não seja adulterado ou excluído.

V. garantir que, uma vez iniciado o processo de votação, não sejam possíveis ações administrativas e/ou técnicas no sistema.

## 14. DA APURAÇÃO

14.1 A apuração dos votos será processada pelo sistema ao término do período destinado à votação e divulgado no sistema.

14.2 Votos brancos e nulos não são considerados votos válidos.

14.3 Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior percentual de votos válidos, observado o critério de paridade entre os três segmentos da comunidade universitária, conforme a regulamentação institucional vigente.

14.4 O resultado da eleição será calculado sobre o número total de votos válidos em cada segmento, conforme o cálculo do índice definido no capítulo X da Resolução nº 037/2020-CONSUNI de acordo com a fórmula a seguir:

$$RC\ (\%) = \left(\frac{dis}{DIS} + \frac{doc}{DOC} + \frac{ptes}{PTES}\right) x \left(\frac{100}{3}\right)$$

RC = Resultado da chapa em porcentagem

dis = número de votos válidos de discentes na chapa

DIS = número total de votos válidos de discentes

doc = número de votos válidos de docentes na chapa

DOC = número total de votos válidos de docentes

ptes = número de votos válidos de PTES na chapa

PTES = número total de votos válidos de PTES

14.5 Em caso de empate entre chapas, será considerada eleita aquela cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a) possuir maior tempo de serviço efetivamente prestado à UNEMAT.

14.6 Persistindo o empate, será considerada eleita a chapa cujo(a) candidato(a) a Coordenador(a) possuir maior idade.

14.7 Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral publicará o resultado constando todos os dados do pleito.

14.8 O resultado final deverá ser encaminhado para o Conselho do PPGEC para os devidos encaminhamentos administrativos.

## 15. DA PUBLICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

15.1 Compete à Comissão Eleitoral realizar a apuração dos votos, divulgar o resultado preliminar, analisar os recursos apresentados e publicar o resultado final do processo eleitoral, encaminhando-o posteriormente ao Conselho do Programa para homologação do resultado.

15.2 Os resultados serão divulgados conforme cronograma (Anexo I).

15.3 Após a publicação do resultado preliminar da apuração dos votos o candidato poderá recorrer do resultado no prazo conforme cronograma (Anexo I).

15.4 A Comissão Eleitoral publicará o resultado final do processo eleitoral conforme cronograma (Anexo I).

15.5 Após a publicação do resultado final, a Comissão Eleitoral providenciará o encaminhamento para o Conselho do Programa para a homologação do resultado.

## 16. DOS RECURSOS

16.1 Caberá recurso, a ser encaminhado à Comissão Eleitoral, contra:

I. Edital;

II. Resultado preliminar do deferimento ou indeferimento das inscrições; e

III. Resultado preliminar da eleição.

16.2 O candidato poderá recorrer do resultado, mediante requerimento fundamentado, à comissão eleitoral através do e-mail ecologianx@unemat.br, conforme cronograma (Anexo I).

16.3 Será indeferido liminarmente o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto e de forma diferente da estipulada neste Edital.

16.4 Tendo ou não alteração após análise do recurso, o resultado estará disponível no endereço eletrônico destinado às eleições no período descrito no Anexo I.

16.5 A decisão do recurso da Comissão Eleitoral será irrecorrível, não existindo desta forma, recurso contra resultado de recurso.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Nenhum candidato poderá ser membro da Comissão Eleitoral.

17.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que poderá solicitar orientação à Assessoria de Normas dos Órgãos Colegiados e Assessoria Jurídica, inclusive no caso de recursos.

17.3 Os procedimentos do processo eleitoral obedecerão, no que couber, à legislação eleitoral brasileira.

17.4 Em caso de desistência, renúncia, falecimento ou impedimento superveniente de integrante de chapa regularmente inscrita, a Comissão Eleitoral adotará os procedimentos previstos na regulamentação institucional vigente, assegurando, quando cabível, a substituição do integrante e a continuidade do processo eleitoral.

Parágrafo único: Na hipótese de inexistência de chapas aptas a concorrer, será aberto novo prazo para registro de candidaturas, mediante publicação de edital complementar, observadas as disposições normativas aplicáveis.

Nova Xavantina - MT, 29 de outubro de 2026.

Profª. Drª. Nubia França da Silva Giehl

Presidente da Comissão Eleitoral

Portaria Nº 2435

**ANEXO I**
**CRONOGRAMA DA ELEIÇÃO**

| **Etapas** | **Datas** |
|---|---|
| Publicação do Edital | 29/10/2026 |
| Prazo para solicitação de impugnação do Edital | 30/10/2026 |
| Período de inscrições de candidaturas | 02 a 13/11/2026 (até 18h - MT) |
| Deferimento/Indeferimento de inscrições | 16/11/2026 (18h às 21h - MT) |
| Prazo para recursos e impugnações das candidaturas | 17/11/2026 (até 23h59min - MT) |
| Notificação das candidaturas impugnadas | 18/11/2026 |
| Prazo para apresentação de defesa das candidaturas impugnadas | 19/11/2026 (até 23h59 – MT) |
| Julgamento dos recursos e das impugnações pela Comissão Eleitoral | 23/11/2026 |
| Homologação do registro de candidatura | 24/11/2026 |
| Publicação preliminar da lista dos eleitores | 25/11/2026 |
| Prazo para solicitação de alteração/inclusão da lista de eleitores | 26 a 27/11/2026 |
| Publicação da lista definitiva de eleitores aptos à votação | 30/11/2026 |
| Atualização do sistema virtual de eleições após atendimento de chamados pelos eleitores | 01/12/2026 |
| Período de campanha eleitoral | 24/11 a 10/12/2026 |
| **Data da eleição online** | **11/12/2026** |
| Resultado preliminar da eleição | 14/12/2026 |
| Prazo de recurso do resultado preliminar | 15/12/2026 |
| **Julgamento dos Recursos e Publicação do resultado final** | **16/12/2026** |
| Encaminhamento do resultado final ao Conselho do PPGEC | 16/12/2026 |
| Homologação do resultado pelo Conselho do PPGEC | A definir, conforme convocação do Conselho |

## ANEXO II
## REQUERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA

**Nome da Chapa: _____**

**CANDIDATO(A) À COORDENAÇÃO**

| **NOME** | | |
|---|---|---|
| **N° IDENTIDADE – ÓRGÃO EXPEDIDOR** | **N° CPF** | **MATRÍCULA** |
| **CONTATO:** | **EMAIL:** | |
| DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR | | |

**CANDIDATO(A) À VICE-COORDENAÇÃO**

| **NOME** | | |
|---|---|---|
| **N° IDENTIDADE – ÓRGÃO EXPEDIDOR** | **N° CPF** | **MATRÍCULA** |
| **CONTATO:** | **EMAIL:** | |
| ◯ DOCENTE DA EDUCAÇÃO SUPERIOR | | |

Em conformidade com as informações acima, solicitamos o registro da candidatura para Coordenação e Vice-Coordenação do **Programa de Pós-Graduação em Ecologia e Conservação.**

Declaramos estar cientes das regras do Edital nº 004/2026/PPGEC/UNEMAT que rege a referida eleição.

| **CIDADE** | **DATA** |
|---|---|
| | |

---

| **ASSINATURA DO CANDIDATO(A) À COORDENAÇÃO (gov.br)** |
|---|
| **ASSINATURA DO CANDIDATO(A) À VICE-COORDENAÇÃO (gov.br)** |

**ANEXO III**
**AUTORIZAÇÃO PARA DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES ELEITORAIS**

Eu,_____, candidato(a) ao cargo de _____, integrante da chapa _____, declaro estar ciente de que, para fins de transparência e publicidade do processo eleitoral regido pelo Edital nº 004/2026/PPGEC/UNEMAT, poderão ser divulgados meu nome, a identificação da chapa, a condição de candidatura, o plano de trabalho e os resultados das etapas eleitorais.

A divulgação observará os princípios da finalidade, necessidade e adequação previstos na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), vedada a publicação de dados pessoais não necessários à condução do processo eleitoral.

_____/MT, _____ de _____ de 2026.

_____(assinado gov br)_____

Assinatura do(a) Candidato(a)

**ANEXO IV**
**PLANO DE TRABALHO – MANDATO DE 02 ANOS**

**Nome da Chapa:**

**Candidato(a) a Coordenador(a):**

**Candidato(a) a Vice-Coordenador(a):**

| OBJETIVOS | METAS | PERÍODO |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

_____(assinado gov br)_____
Assinatura do(a) Candidato(a) à Coordenação

_____(assinado gov br)_____
Assinatura do(a) Candidato(a) à Vice-Coordenação